



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 871, de 30 de dezembro de 1966.

Autoriza construção de obras de arte rodoviária.

O Prefeito Municipal de Guanhanães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhanães não decretou, por sanção, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

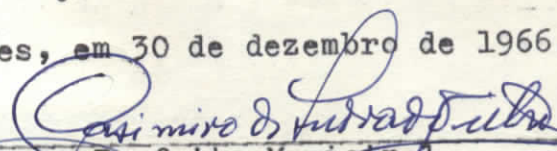
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir pontes, boeiros e mata-burros nas rodovias municipais, podendo despendar até a importância de Cr\$.5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).


Art. 2º - As obras autorizadas por esta lei serão executadas de conformidade com as normas legais que regem a execução de obras públicas e mediante concorrência pública ou administrativa ou ainda por administração direta.

Art. 3º - O Orçamento para 1967, consignará dotação para atender aos encargos desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Guanhanães, em 30 de dezembro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Confere com o original.

Guanhanães, 30 de dezembro de 1966.

, 2000.